

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 369/21, de 24/06/2021

Aprova a constituição, para o período 2021/2023, do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA (GACG PCJ), celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Agência das Bacias PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 104/2019, de 13/12/2019, que aprova a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a Resolução CNRH nº 2018/2020, de 02/12/2020, que prorroga a delegação à Agência das Bacias PCJ para o exercício das funções de competência de Agência de Água, nas Bacias PCJ, até 31 de dezembro de 2035;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência das Bacias PCJ celebraram o Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, com a interveniência dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias PCJ;

Considerando que, na cláusula quarta do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, que trata das obrigações e competências, no item b do inciso III, o colegiado se compromete a criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG, cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no PCJ FEDERAL, preferencialmente com a renovação de seus membros;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante sua 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/04/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito dos Comitês PCJ, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – GACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, e seus respectivos anexos, firmado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ;

Art. 2º O GACG PCJ será composto por 05 (cinco) membros, representantes de órgãos e entidades que integram o PCJ FEDERAL, de acordo com a paridade dos seus segmentos, conforme segue:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Segmento Órgãos do Governo no Plenário do PCJ FEDERAL

Vaga	Representação	Entidade
01	Órgãos de Governo	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA)
02	Órgãos de Governo	Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo

Segmento Usuários no Plenário do PCJ FEDERAL

Vaga	Representação	Entidade
01	Usuário	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE)
02	Usuário	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)

Segmento Organizações Cíveis no Plenário do PCJ FEDERAL

Vaga	Representação	Entidade
01	Organização Civil	Rotary International – D4590

Art. 3º O mandato dos membros da GACG PCJ será de 2 (dois) anos, devendo sua composição ser renovada após a renovação dos Plenários dos Comitês PCJ, conforme orientações da Clausula 4ª, inciso III, item b, do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA.

Art. 4º Caberá a GACG PCJ:

I - Acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, quanto a seus aspectos técnicos e operacionais;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA (CACG ANA), bem como o cumprimento das obrigações e competências da Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;

III - Apreciar documentação a ser encaminhada à ANA pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ, relativa à execução do Programa de Trabalho de que trata o Anexo II do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, e apresentar aos Comitês PCJ a situação quanto ao atendimento das metas;

IV - Recomendar à Agência das Bacias PCJ, quando couber, as alterações e os ajustes necessários no Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, com a devida aprovação dos Comitês PCJ.

Art. 5º O GACG PCJ será coordenado por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos entre os seus membros na reunião de instalação do grupo.

Art. 6º Visando o cumprimento de suas competências, o GACG PCJ deverá se reunir, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano, ou sempre que necessário.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 7º Alterações na composição do GACG PCJ, disposta no artigo 1º desta deliberação, deverão ser aprovadas pelos Comitês PCJ.

Art. 8º Caberá à Fundação Agência das Bacias PCJ prover o suporte necessário para a realização das reuniões e o cumprimento das competências do GACG PCJ.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)

SIDNEY JOSÉ DA ROSA

Presidente do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(Assinado digitalmente)

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO

Secretário-executivo do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO

Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 29/06/2021.